



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.158

"Suplementa dotações orçamentárias da Câmara Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Municipal nº 5.132, de 2021; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.187	Manutenção de despesas de pessoal da Câmara	
319004	Ficha 02: Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
01.031.0050.2.352	Manutenção do corpo legislativo	
339036	Ficha 36: Outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
	Total	R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.187	Manutenção de despesas de pessoal da Câmara	
319011	Ficha 03: Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 45.000,00
01.031.0047.2.359	Manutenção do Centro de Atenção ao Cidadão	
339030	Ficha 25: Material do consumo	R\$ 20.000,00
339036	Ficha 26: Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 30.000,00
339039	Ficha 27: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 29.000,00
339047	Ficha 28: Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 6.000,00
01.031.0050.2.351	Reequipamento do corpo legislativo	
449052	Ficha 35: Equipamento e material permanente	R\$ 10.000,00
01.031.0050.2.354	Manutenção de despesas de pessoal de vereador	
319011	Ficha 41: Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 30.000,00
01.031.0050.2.355	Manutenção de verba de gabinete	
339093	Ficha 43: Indenizações e restituições	R\$ 60.000,00
	Total	R\$ 230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 02 de junho de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.161

"Institui o Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena, estabelece seu regulamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 3º,

inciso XXV da Lei Municipal nº 4.969, de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena, tendo por atribuição a realização de ações e fiscalizações técnicas, decorrentes da legislação ambiental, em apoio à Diretoria de Meio Ambiente, sejam.

Art. 2º O Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena agirá de forma articulada com a Diretoria de Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - Proteger o patrimônio ecológico, ambiental e cultural do município;

II - atuar, controlar e erradicar as invasões de áreas e terrenos públicos municipais, bem como de mananciais, prevenindo ações predatórias;

III - promover ações educativas e de conscientização direcionadas à população, de modo a efetivar o conteúdo nos itens I e II deste artigo.

IV - proporcionar apoio às ações da Diretoria de Meio Ambiente, decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e às ações desenvolvidas pelas demais unidades de fiscalização ambiental do Município, do Estado e da União;

V - colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não governamentais em atividades integradas de proteção ao Meio Ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal;

VI - atuar conjuntamente nas ações da Defesa Civil;

VII - gerenciar e formalizar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento diário globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;

VIII - monitorar os terrenos que tiverem a turbação ou o esbulho cessado, ou após desocupação da área;

IX - identificar e notificar os autores de invasões;

X - proceder à retirada de invasores, inclusive utilizando o uso progressivo da força, quando necessário;

XI - fiscalizar a disposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

XII - outras atribuições específicas desenvolvidas em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 3º O Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena será composto, exclusivamente, por Guardas Civis Municipais efetivos.

§ 1º A quantidade de servidores do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena será estabelecida de acordo com a demanda do serviço;

§ 2º A coordenação das atividades do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena será designada pelo Comando.

Art. 4º O Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena poderá emitir Auto de Infração e Auto de Fiscalização, nos casos necessários, conforme legislação ambiental em vigor e as atribuições definidas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º A Diretoria de Meio Ambiente proverá, inicialmente, a qualificação dos Guardas e os materiais necessários ao funcionamento do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena.

§ 1º Competirá à Diretoria de Meio Ambiente fornecer os impressos dos Autos de Infração e Autos de Fiscalização à GCM, que os distribuirá aos componentes do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena.

§ 2º Sem prejuízo da formação curricular padrão da Guarda Civil Municipal de Barbacena, os integrantes do Grupamento de Meio Ambiente deverão ser submetidos a cursos e treinamentos especializados na área ambiental, promovidos pela Diretoria de Meio Ambiente.

§ 3º É obrigatória a participação dos integrantes do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena nos cursos e treinamentos especializados.

§ 4º Os Guardas Civis Municipais de Barbacena poderão qualificar demais Guardas, não integrantes da primeira turma formada, para atuação no Grupamento de Meio Ambiente, desde que o conteúdo ministrado siga os parâmetros estabelecidos em conjunto com a Diretoria de Meio Ambiente.

§ 5º Equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades de fiscalização do meio ambiente, poderão ser adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente quando houver necessidade e saldo específico para tanto.

Art. 6º Os autos de infração e fiscalização lavrados pelo Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena serão remetidos à Diretoria de Meio Ambiente para providências pertinentes e, quando for o caso, a instauração do processo administrativo, na forma da legislação ambiental em vigor.

Art. 9º O Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena utilizará uniforme conforme o Regulamento de Uniforme da GCM.

§ 1º Os veículos e equipamentos cedidos pela Diretoria de Meio Ambiente para funcionamento do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena terão plotagem que os identifique como destinados a tal grupamento.

2º A depender das necessidades operacionais da GCM, os veículos identificados como do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal de Barbacena, poderão ser utilizados para o serviço cotidiano, ainda que não seja especificamente relacionado com questões ambientais.

Art.10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de junho de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.373 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988, à servidora Enilce Maria Vargas, Matrícula nº 12070/01, CPF nº 898.562.796-15, no Cargo de Professora, nível P-3-A, conforme Parecer nº 232/2022, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 31.03.2022. Barbacena, 02 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.377 - EXONERAR Lucas Stefani Salgarello do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Logística, na Diretoria do Serviço Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 06 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 23.378 - EXONERAR Tairine Cristine Bertola Cruz do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Regulação Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 06 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 23.379 - NOMEAR Tairine Cristine Bertola Cruz, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Obras Públicas, na Diretoria do Serviço Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 06 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 23.380 - NOMEAR Lucas Stefani Salgarello, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Regulação Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 06 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.997, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.381 - EXONERAR, a pedido, Jeuz Valéria Candian, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gestão do Servidor, na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 06 de junho de 2022.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EDITAL

Edital Nº 004/2022

Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

“Chamamento público para seleção de empresas e instituições visando o patrocínio para a realização do evento e do concurso para eleição da Rainha das Rosas 2022, por meio de cotas de patrocínio por meio de valores, bens, serviços ou utilidades.” A SEDEC – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, através da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização do evento e concurso para eleição da Rainha das Rosas 2022, nos termos aqui estabelecidos.

Preâmbulo

A eleição da Rainha das Rosas 2022, será promovido pela Prefeitura Municipal de Barbacena, através da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC. Este ano vamos celebrar a pluralidade feminina em um formato inédito. Durante o período de 02 a 23 de maio aconteceram as 15 seletivas em vários núcleos do município, selecionando um grupo diversificado de candidatas mulheres para concorrer ao título de Rainha das Rosas 2022. O evento Baile das Rosas será realizado no dia 08 de outubro de 2022, em espaço a ser definido pela organização, gerando entretenimento e visibilidade às candidatas e patrocinadores, promovendo entretenimento familiar e divulgando e ampliando o potencial de Barbacena como destino turístico e cidade das Rosas.

DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de empresas e instituições visando o patrocínio para realização do evento e do concurso

para eleição da Rainha das Rosas 2022, que manifestem interesse em colaborar com a Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC e demais envolvidos.

1.2- As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio, no qual constará, especificamente, a disponibilização de espaço para montagem de Stand com finalidade de exibição de produtos e serviços a clientes e ao público em geral, publicidade do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do evento e do concurso, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para viabilização do pretendido patrocínio.

1.3- Os recursos disponibilizados pelos selecionados à título de patrocínio deverão ser através de bens ou serviços aplicados na promoção, organização e execução do evento, ficando sob responsabilidade do selecionado a negociação e pagamento direto aos fornecedores.

2- DO OBJETO DO PATROCÍNIO

2.1- A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) para o concurso e evento de eleição da Rainha das Rosas 2022 e disponibilização de espaços para STAND durante o evento Baile das Rosas 2022, poderá ser feita segundo 02(duas) faixas de contrapartidas monetárias, de bens, através da prestação de serviços e/ou utilidades, conforme abaixo os valores e contrapartidas:

I) Faixa nº1 – 15(quinze) Cotas “PRINCESA” = R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

- Ser patrocinador exclusivo de 01(uma) candidata ao título Rainha das Rosas 2022. A candidata será escolhida através de sorteio para representar a marca;

- Receber a visita agendada das 15(quinze) candidatas ao título de Rainha das Rosas 2022 (duração máxima de 20 minutos);

- Foto da candidata representante para exibição na vitrine ou local de destaque da empresa;

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento e ao concurso de Rainha das Rosas 2022, impressos e ou digitais;

- 02(duas) inserções da marca falada na voz do apresentador durante o desfile da candidata representante da marca, no concurso de eleição da Rainha das Rosas 2022 no dia 08/10/2022;

- Veiculação esporádica da marca em tela painel de LED, 05(cinco) vezes durante o evento, e transmissão de vídeo institucional da empresa 02(duas) vezes durante o evento;

- Disponibilização de 02(dois) convites de mesa para acesso ao evento Baile das Rosas 2022, a ser realizado no dia 08/10/2022 de 21h as 03h;

- Disponibilização de espaço para instalação de 01(um) balão blimp ou inflável personalizados, na 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas, a ser realizada no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, no período de 12 a 16 de outubro de 2022, em área a ser definida pela organização. (o material e instalação é de total responsabilidade do patrocinador);

- Disponibilização de 01 (uma) credencias transito livre, exclusiva para guarda de veículos dentro do parque (estacionamento área de expositores), durante a 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas;

- Disponibilização de espaço para fixação de 01(uma) placa (banner) de 2mx1m, para colocação nas grades de madeira da área gramada localizada no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, durante a realização da 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas de Barbacena. (o material e instalação é de total responsabilidade do expositor);

II) Faixa nº2 – 05(cinco) Cotas “MASTER” = R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais;

- Receber a visita agendada das 15(quinze) candidatas ao título de Rainha das Rosas 2022 (duração máxima de 20 minutos);

- Marca divulgada em materiais relacionados ao evento e concurso Rainha das Rosas 2022, impressos e ou digitais;

- Disponibilização de espaço de até 02mx02m para montagem de stand, conforme área definida pelo organização (a montagem é de total responsabilidade do patrocinador/expositor);

- Veiculação sonora da marca via spot jingle, 05(cinco) vezes, durante o Baile das Rosas 2022, no dia 08 de outubro de 2022 de 21h as 03h, em local a ser definido pela organização;

- 02(duas) inserções da marca falada na voz do apresentador durante o desfile de eleição da Rainha das Rosas 2022 no dia 08/10/2022;

- Veiculação esporádica da marca em tela painel de LED, 05(cinco) vezes durante o evento, e transmissão de vídeo institucional da empresa 02(duas) vezes durante o evento;

- Disponibilização de 04(quatro) convites de mesa para acesso ao evento Baile das Rosas 2022, a ser realizado no dia 08/10/2022 de 21h as 03h;

- Disponibilização de espaço para instalação de 01(um) balão blimp ou inflável personalizados, na 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas a ser realizada no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, no período de 12 a 16 de outubro de 2022, em área a ser definida pela organização. (o material e instalação é de total responsabilidade do patrocinador);

- Disponibilização de 01 (uma) credencias transito livre, exclusiva para guarda de veículos dentro do parque (estacionamento área de expositores), durante a 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas;

- Disponibilização de espaço para fixação de 01(uma) placa (banner) de 2mx1m nas grades de madeira da área gramada localizada no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, durante a realização da 52ª Festa das Rosas, Flores e Frutas de Barbacena. (o material e instalação é de total responsabilidade do expositor);

- Entrega de brindes durante a cerimônia de premiação do concurso (brindes a serem fornecidos pelo patrocinador/expositor).



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

2.2 – Serão disponibilizados 20(vinte) cotas aos interessados, respeitando a disponibilidade de espaço útil para expositores, podendo um mesmo proponente oferecer propostas que abrangam mais de um tipo de cota. Em caso de esgotamento de cotas/espacos, será realizado sorteio em sessão pública que será realizada no dia 14 de junho de 2022, às 14h, na sala de reuniões da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

2.3 – Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, poderão ser aceitas. No caso de duas empresas do mesmo setor oferecerem a mesma cota ou serviços de estrutura do mesmo valor econômico e exigirem exclusividade, será utilizado o critério de sorteio.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para honrar a cota de patrocínio pleiteada.

3.2 – É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento.

4 – DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1 – As propostas de patrocínio apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), isoladamente ou em conjunto.

4.2 – O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.3 – Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 2.1.

4.4 – As proponentes deverão instruir sua proposta de patrocínio com a seguinte documentação:

- I) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- III) carta de apresentação de proposta alternativa de patrocínio;
- 4.5 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, em envelope lacrado.

5 – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1 – Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto ao protocolo da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, situado na Praça Adriano de Oliveira, s/nº - Estação Ferroviária, Prédio Central, 2º andar, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h. Serão aceitas propostas até as 13h do dia 14 de junho de 2022.

5.1.1 – As propostas de patrocínio serão analisadas em sessão pública no dia 16 de junho de 2022, às 14h, na sala de reuniões da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC.

5.1.2 – Durante a sessão serão aceitos novos lances por parte do(s) proponente(s).

5.2 – A seleção das propostas de patrocínio será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação do evento e concurso para eleição da Rainha das Rosas 2022 de Barbacena/MG.

5.2.1 – Caberá recurso às decisões de avaliação no prazo de até 05(cinco) dias úteis da publicação da decisão.

5.3 – A Comissão Especial de Avaliação do evento e concurso para eleição da Rainha das Rosas 2022 de Barbacena/MG deverá ser instituída por Portaria própria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.4 – A Comissão Especial de Avaliação do evento e concurso para eleição da Rainha das Rosas 2022, poderá realizar diligências e requerer informações adicionais sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto a capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Gabinete para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 – Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC durante a captação de patrocínio para do evento e concurso de eleição da Rainha das Rosas 2022 de Barbacena, pelo e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br ou telefone (32)3339-2084.

apresentar proposta de patrocínio para realização do evento e concurso de eleição da Rainha das Rosas 2022 de Barbacena, conforme Edital, acompanhada dos documentos solicitados, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio cota _____ (nome da cota), referente ao fornecimento de itens de infraestrutura/bens/serviços, no valor total estimado de R\$ _____, (valor por extenso), conforme documento fiscal a ser anexado a esta proposta.

Local: _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE BARBACENA – Aviso de Homologação - PE 029/2022 - PRC 054/2022- OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos complementares, conforme execução do recurso referente a resolução SES/MG nº 7.156/2020, reforçando o custeio da Atenção Primária no âmbito da assistência farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública. Licitantes Vencedores, lotes, pelos valores unitários: SMD DROGARIAS DE MINAS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 37.653.016/0001-03 - lote 1 - R\$ 1,28 e lote 5 R\$ 0,32. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32 - lote 6 - R\$ 3,00 e lote 7 R\$ 3,00. Homologação: 03/06/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022-SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 07 de junho a 06 de julho de 2022 apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:

a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;

b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 09:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Daniel Salgarello
Diretor Geral do SAS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

Alexandre Braga Soares - Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC
Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação Desporto e Cultura – SEDEC
Barbacena, 06 de junho de 2022.

ANEXO I

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ALTERNATIVA DE PATROCÍNIO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ou CARIMBO)

Pelo presente documento, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____ na pessoa do Sr(a) _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do N° de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na Rua TREZE DE MAIO telefone 3339-2019).
- 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 – Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

I – **Leitura e Discussão de Atas:**
- Não houve

II- **Leitura das Correspondências e Comunicações:**

- **Of. nº. 009/22** – Instituto Cultural Primeiro Quilombo solicitou o uso da Tribuna Livre para o dia 12/05/2022. Para este evento iremos iremos enfatizar a Lei Imperial nº 3.353 de 13/05/1888 conhecida como Lei Áurea - Ângelo José Sátyro de Souza Antropólogo e Historiador - Presidente do Instituto Cultural Primeiro Quilombo.

O Sr. Presidente interrompeu a sessão por 15min para que o Presidente do Instituto Cultural primeiro Quilombo Ângelo José Sátyro de Souza fizesse uso da Tribuna da Casa.

O Sr. Presidente agradeceu V.S.ª pelas colocações e pelo posicionamento. Mencionou que a tribuna livre é o momento em que se tem a oportunidade para o cidadão e as entidades virem até a Câmara Municipal e expressar seus posicionamentos, pensamentos e ideias.

SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO:19h54 Discussão e Votação de Projetos

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Pastor Ewerton, reiterou para a população que não existe nenhum vereador contra algum tipo de pessoa, seja ela qual for. Mencionou que o que tange a Lei dos Absorventes é a formatação da legislação, disse que está buscando junto ao Sr. Prefeito como se fazer uma lei para atender essa necessidade. Discorreu que para um Vereador apresentar uma lei que cria despesas orçamentaria, tem que falar de onde vai sair a despesa. Mencionou que não querem ser mal entendidos, não estando contra uma população como o convidado, o que é claramente um erro, não poderia deixar isso ser imputado a nenhum Vereador que está aqui hoje.

O Sr. Presidente disse ao edil que ele está correto, tendo que melhorar a situação das comissões, ampliar para que se possa corrigir as inconsistências que ocorrem as vezes no Projeto, conseguindo sanar na comissão, quando chegar ao plenário, o Projeto não terá essa dificuldade de inconstitucionalidade.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Flávio Maluf, fez um Requerimento Verbal solicitando que a Casa encaminhe ao Sr. Prefeito um Ofício questionando se Prefeitura fez a aquisição de tais fogos de artifício e quanto custou ao Município de Barbacena. Discorreu que no ano de 2021 foi feita a lei n 5.138 que dispõe sobre a vedação da queima de fogos de artifício de estampido na cidade de autoria do próprio Prefeito. Discorreu que houveram muitas ligações alegando que na abertura da festa no Parque de Exposição ocorreu um festival de fogos de artifício com estampido. Mencionou que será a 1ª vez na história de Barbacena que o Município terá que multar ele mesmo.

O Sr. Presidente deferiu a solicitação, e pediu a Secretária que providencie um Ofício e envie ao Executivo.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Professor Filipe, discorreu sobre a situação dos absorventes. Mencionou que existe um anteprojeto desde maio de 2021, que foi apresentado com base em Leis que foram observadas em outras cidades. Reiterou que o projeto combate a pobreza menstrual, sendo um fato que atinge meninas e mulheres, em sua maioria negras e periférica. Disse que o anteprojeto pode ser adequado e apresentar modificações, sendo a dotação orçamentaria apresentada pelo Executivo. Mencionou que a Secretaria de Educação entrou em contato em outubro, dizendo que estava tudo certo, inclusive com a controladoria geral do Município. Discorreu que é um projeto de Lei que não onera tanto o Município sendo que se trata de um item não é caro para o Município. Reiterou que não há apresentação como política pública e sim como tentativa de corrigir uma desigualdade social. Mencionou que tem a impressão de que dependendo de onde vem o projeto, as coisas andam e evoluem, ficando a população prejudicada.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Zé Malão, discorreu sobre a situação da iluminação pública de vários bairros no Município. Reiterou que a CODAMA tem que ter uma equipe para respaldar a população. Mencionou que caiu um fio de alta-tensão no Distrito de Correia de Almeida, quase ocasionando uma tragédia no local, pois caiu uma árvore danificada no local. Reiterou que há na Casa um Requerimento protocolado, para que o Executivo de explicação à população quanto ao aumento da tarifa de ônibus no Município.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. José Newton, mencionou que sua fala estava sendo gravada por particulares, sendo um caso recorrente as sessões.

O Sr. Presidente solicitou aos presentes que não gravassem durante o rito, pois o Regimento Interno não permite gravação durante o período oficial da sessão.

Retornando com a palavra o Ver. José Newton, disse ao Ver. Odair que ninguém falou que conceder absorvente é inconstitucional, sendo uma questão de formalidade, vício de iniciativa e lei autorizativa que é inconstitucional. Reiterou que se o Projeto vir do Executivo com os atributos que são exigidos, inclusive com o estudo de impacto financeiro seria constitucional. Lei a Ementa do Tribunal de Justiça de São Paulo e discorreu ser suficiente para os que tem compromisso com a Constituição da República. Reiterou não ser contra a políticas inclusivas, sendo o compromisso do Governo Municipal, atender a todos os serviços públicos. Lembrou que Servidor Público, Patrimônio Público e Serviço Público são de competência do exclusivo do Executivo. Mencionou que em relação aos questionamentos a respeito da iluminação pública, é evidente que a fiscalização tem que ser feita junto ao gestor do contrato. Disse ainda que em relação ao aumento de passagem, trata-se do Artigo 37, inciso 21 da Constituição, direito ao reequilíbrio econômico financeiro. Convidou o Ver. Zé Malão a lutar com ele, pois a V8 Incorporadora fez um loteamento em Barbacena em 2017, sendo que a estrada aberta por ela para dar acesso a Lavrinha já foi visitada pela Defesa Civil que concluiu pela interdição, Meio Ambiente já esteve lá também.

Discussão e Votação de Projetos

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

- **Proj. Lei nº. 037/22** - Altera o art. 3º, da Lei nº. 4.743, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação do auxílio fardamento para os membros da Guarda Municipal de Barbacena e dá outras providências – Aut. Executivo- **PRAZO VENCE EM 28.05.2022** - Encerrada a discussão, foi **CONCEDIDA VISTA AO VEREADOR PROFESSOR FILIPE**.

O Sr. Presidente cumprindo o Regimento solicitou aos convidados que ficassem na sala de espera, visto que o local aonde o plenário esta funcionando não tem conforto para acomodá-los. Em caráter especial recebeu a Sra. Marta como convidada ao plenário.

Com a Palavra para Discutir, Ver. Professor Filipe, reiterou que o projeto esteve na pauta do dia 10/05/2022 porém por conta de uma serie de compromissos políticos e profissionais não pode fazer a leitura adequada do Projeto, disse que entende sua notoriedade, mas salientou que é importante que se faça a leitura adequada, para que veja se há necessidade de emendas, por isso adiantou seu pedido de vistas.

VOTOS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

- **Veto Total Proj. Lei nº. 086/21** - Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos nas unidades de saúde para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social – Aut. Executivo - **PRAZO VENCIDO EM 17.03.2022** - Encerrada a discussão, foi **CONCEDIDA VISTA AO VEREADOR ODAIR FERREIRA**.

O Sr. Presidente comunicou ao plenário que esta fazendo uma convocação de reuniões extradiárias semana que vem, para que se possa dar andamento a votação.

Se tratando de projeto com prazo vencido, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 20h26. Nada mais havendo a tratar eu, Gabriela Aparecida Silva Parada dos Reis, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.

Presidente: Vereador Professor Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Professor Filipe Luís dos Santos

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO DE PEDREIRO

CLASSIFIC.	NOME	DT NASC.	CPF	PONTOS
06	WESLEY CAMPOS DOS SANTOS	13/11/1980	***0657	9,34
07	ANCELMO JOSE ANTONIO	04/08/1979	***1641	9,34

CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFIC.	NOME	DT NASC.	CPF	PONTOS	TEMPO
11	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	15/11/1981	***6617	10,00	27'50"
12	JOÃO LARA DE PAULA	20/05/1976	***3630	10,00	27'52"
13	DARCI LOPES DOS REIS PAIVA	01/12/1960	***9672	10,00	29'00"
14	FELIPE FERNANDO FERREIRA	12/02/1992	***8635	10,00	29'00"
15	MATEUS CARLOS SILVA AFONSO	10/10/1999	***1627	10,00	29'43"

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

ATA

ATA 027/2022

023ª. Sessão Ordinária – 12.05.2022 – 1ª. Período – 2º. Ano da Legislatura

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida
Secretário: Vereador Professor Filipe Luís dos Santos

Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio.

PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h33

“Assim, observarei de continuo a tua lei, para toda o sempre.”
(Salmos 119:44)